



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO 004/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023-CPL.
PROCESSO Nº 025/2023 – SMED.

OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações e rotas no anexo I do Termo de Referência.

- PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 004/2023-CPL.
- PROCESSO Nº 025/2023 – SMED.
- TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS ÚTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.
- INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/05/2023
- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 19/05/2023 – 10:00 HS (Horário de Brasília).
- DATA DE ABERTURA: 19/05/2023 – 10:00 HS (Horário de Brasília).
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- **Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:**
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, E-mail: cplbonfimrr@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-SMED

I - PREÂMBULO

- 1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 025/2023 - SMED, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado às 10:00 horas (Horário de Brasília), no dia 19/05/2023, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Instrução Normativa nº 206 de 18/10/2019, convalidado pela Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

II - OBJETO

- 1 – A contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações e rotas no anexo I do Termo de Referência.

III – AREA SOLICITANTE

- 1 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
2 – Sistema Eletrônico utilizado: Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br ou quando solicitado através do e-mail cplbonfimrr@gmail.com.
2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, no sítio cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br e as demais publicações nos Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista com vista a possíveis alterações e avisos.
3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
4 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico cplbonfimrr@gmail.com. No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
5 O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
6 Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá **impugnar** o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail cplbonfimrr@gmail.com, no horário das 8:00h as 13:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
7 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
8 - Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se



pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

9 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ; 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.



VI – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES;

- 6.1- Os documentos do credenciamento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
- 6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 6.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

VII – PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 7.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **Lote**.
- 7.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **Lote**.
- 7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
- 7.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 7.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.
- 7.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:
- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
 - b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
 - c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
 - d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
- 7.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



7.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

7.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

VIII – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTES**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

8.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **lote**;

8.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

8.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

9.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

9.2.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- g) Certidão específica expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

9.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

9.2.3 - Da Qualificação Técnica:



a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

9.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas. b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;

d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- Passivo
Circulante

e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

9.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação ainda:

a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;

c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;

f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

g) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>);

9.3 DOCUMENTOS ADICIONAIS:

9.3.1- Planilha Final de Detalhamento do Custo Operacional (datada e assinada), com o último valor cotado da empresa vencedora;

9.3.2- Laudo de Vistoria, certificando que o veículo apresenta plenas condições de trafegabilidade.

9.3.3- O Laudo de Vistoria deve ser entregue ao Pregoeiro pela empresa vencedora até 48 (quarenta e oito horas), para que seja efetivada a Adjudicação e posterior Homologação pela autoridade competente.

9.3.4 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



9.3.5 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF deverão ser enviadas por meio do sistema.

9.3.6- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.7 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3.8 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

9.3.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.3.10 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.3.11– Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

9.3.12 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

9.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES PARA SEREM ENTREGUE NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

9.4.1- As empresas vencedoras deverão apresentar o veículo que realizará o Transporte Escolar na Secretaria de Educação e Desporto - SMED, na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, com vistoria realizada em nome da Empresa proponente, sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no presente edital e legislação aplicável.

9.4.2- DEVERÁ APRESENTAR (NO ATO DE CONTRATAÇÃO) OS DOCUMENTOS DE TODOS OS MOTORISTAS QUE ESTARÃO LIGADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, CONFORME SEGUE:

a) Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “D”;

b) Certidão Negativa Criminal;

c) Certificado ou carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere à Resolução CONTRAN nº 57/98 ou outra que a vier substituir

d) Apólice de Seguro – Passageiro;

e) Documentação do Motorista, com curso de Transporte Escolar atualizado;

f) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima – DETRAN/RR, conforme dispõe o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

g) Certidão Civil.



X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para fins de habilitação, e após realização da vistoria e sua aprovação pela Prefeitura de Bonfim, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado e posteriormente Homologado os itens ganhos.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

12.3 – Após análise adjudicação, os autos serão encaminhados à Controle Interno do Município, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observados as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.



13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 12.361.1003.2119.000 – FUMDEB.

12.361.1000.2019.000 – MDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FUNDEB 30%/MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

14.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

14.3 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições. Inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.



17.9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

17.10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica o licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.13 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.14 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.15. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.16 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

18.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

18.2 - Anexo II – Minuta Contratual;

18.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

18.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

18.5 – Anexo V – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

18.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

18.7 – Anexo VII – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;

18.8 – Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

18.9 - Anexo IX - Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

18.10 – Anexo X – Declaração de elaboração de Proposta Independente.

18.11 - Anexo XI – Modelo de Declaração de idoneidade.

Bonfim/RR, em 03 de maio de 2023.

Rosicleide Rodrigues
Pregoeira
Decreto Nº 004/2023



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - A contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações e rotas no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação de serviços se justifica pela necessidade de garantir os serviços de transporte de alunos da rede de ensino da educação básica municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED do Município de Bonfim/RR, em atendimento ao calendário escolar do exercício vigente.

3.2 - De acordo com o cumprimento da legislação educacional vigente e quanto à oferta de ensino público com qualidade a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, diante da necessidade dos serviços de transporte escolar para atender os alunos residentes nas regiões especificadas pelas rotas escolares constantes no anexo I, e visando garantir as condições adequadas de acesso ao ambiente escolar, vem justificar a contratação de serviços com destinação específica de transporte escolar, visto que esta Secretaria não dispõe de veículos de transporte escolar suficientes para atender a referida demanda.

3.3 - Justificamos também a referida contratação devido ao atendimento de uma necessidade específica de moradores da região da Comunidade Indígena do Moscou, Vila Vilena, Região da Taboca, Região do Tucano e adjacências, que solicitam o transporte de alunos para as escolas e salas anexas localizadas na Comunidade Indígena e Vilas especificadas, no turno matutino e turno vespertino.

4. META FISICA.

4.1 - Realizar o serviço de transporte em veículo apropriado de alunos moradores da região da Comunidade Indígena de Moscou, Vila Vilena, Vila da Taboca e adjacências, Região do Tucano e P. A. Caju e adjacências para as salas anexas e das Escolas Municipais localizadas nas regiões, no turno matutino e vespertino, especificados por rotas escolares, Trecho/Itinerário, pelo período do ano letivo constituído por no mínimo de 202 (Duzentos e dois) dias letivos estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4.2 - Em acordo o detalhamento de rotas e quantitativos conforme especificação no anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 12.361.1003.2119.000 – FUMDEB.

12.361.1000.2019.000 – MDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FUNDEB 30%/MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1.1 - Os serviços de transporte escolar serão de forma estimativa e continua durante todo o período letivo do exercício vigente especificado, através de Contrato vigente firmado entre as partes contratantes, para atender as necessidades da SMED.

6.1.2 – Os serviços deverão ser realizados com início dos serviços imediatamente, obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços para realização e início dos serviços expedida pela SMED, contendo a especificação da rota/itinerário e cronograma dos dias letivos da escola atendida pela rota específica, com início imediato logo após a assinatura do Contrato de realização de serviços de transporte escolar firmado.

6.1.3 - Os serviços de transporte escolar deverão ser executados em veículo apropriado e atender todas as especificações previstas na **Resolução Nº 140/98, Cartilha do Transporte Escolar**, elaborada pelo Ministério da Educação e **Art. 136** da Condução dos Escolares, da **Lei Federal Nº 9.503/79** - Código de Trânsito Brasileiro, abaixo relacionado:

a) *Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*

b) *Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.*

c) *Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*

d) *Cintos de segurança em número igual à lotação;*



e) E outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, inclusive Certificados dos Cursos de Transporte Escolar dos condutores dos veículos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

6.2 – DO LOCAL:

6.2.1 - Os serviços de transporte escolar deverão ser executados na rota/itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, conforme a rota/itinerário e em tipo de veículo especificado na proposta da contratada e em nota de empenho.

6.3 - DO PRAZO:

6.3.1 - O prazo de execução do objeto será pelo período do ano letivo constituído por no mínimo de 202 (Duzentos e dois) dias letivos estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início logo após a assinatura do Contrato firmado e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.4 - VIGENCIA DO CONTRATO:

6.4.1 - A vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, e que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMED, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade Pregão Presencial, conforme previsto na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, do Tipo Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III - Alvará de funcionamento em validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação de início dos serviços contendo a(s) especificação(es) da(s) rota(s) escolar(s) conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.

c) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados e durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

b) Executar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, seguro total do veículo e demais encargos vigentes.

c) Executar os serviços na forma de quilometragem ilimitada do veículo para atendimento da rota/itinerário estabelecido conforme o período letivo da escola especificada na rota.

d) Executar os serviços em veículo apropriado e atender todas as especificações previstas na **Resolução Nº 140/98, Cartilha do Transporte Escolar**, elaborada pelo Ministério da Educação e **Art. 136** da Constituição dos Escolares, da **Lei Federal Nº 9.503/79** - Código de Trânsito Brasileiro, abaixo relacionado:

1 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

2 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

3 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

4 Cintos de segurança em número igual à lotação;

5 E outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, inclusive Certificados dos Cursos de Transporte Escolar dos condutores dos veículos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

e) Apresentar no ato da assinatura do Contrato, apólice de seguro de passageiros, incluindo danos a terceiros, sendo a mesma condição para efetivação do Contrato;

f) Apresentar no ato de assinatura do Contrato a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos condutores/motorista(s) do(s) veículo(s) para efetivação do Contrato e execução dos serviços contratados;

g) Responder por perdas ou danos que vier a causar a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;

h) Emitir faturamento dos serviços em acordo com os serviços realizados a cada período mensal considerado;

i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

j) No caso de qualquer defeito ou vício com o veículo que apareça no transcorrer do Contrato, o Contratado deverá ser notificado imediatamente para sanar no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas estipulado pelo Órgão a que está prestando os serviços, ficando suspenso o pagamento durante a não prestação dos serviços;

k) Caso o conserto do defeito ou vício não ocorra no tempo previsto, o Contratado fica obrigado a substituir por outro veículo compatível, desde que aceito pelo Gestor do Órgão que presta os serviços por escrito.



- l) Além das especificações descritas, o veículo deverá estar no ato da entrega, composto de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- m) Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que desejaram a sua habilitação;
- n) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;
- o) Arcar com os custos de toda e qualquer manutenção que deverá ser realizada de 03 (Três) em 03 (Três) meses, reparos e danos que por ventura se fizerem necessários, durante a vigência do contrato;
- p) Assinar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei N° 8.666/93.
- q) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- r) A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o período de execução dos serviços de transporte escolar visando à perfeita execução do mesmo;
- s) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- t) Realizar o serviço de transporte escolar, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor máximo estimado pela SMED para despesa desta contratação será de R\$ 2.373.624,57 (Dois milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos, conforme planilha estimativa de custos estabelecida no anexo II deste Termo de Referência.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até o 15º (Quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços solicitados, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos – SMED, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo Contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMED, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do serviço de transporte escolar de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao serviço de transporte escolar conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.



Bonfim-RR, em 02 de maio de 2023.

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

De acordo:

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Item	Discriminação do serviço:	Unid.	Total de Km/dia rodado.	Dias letivos estimados.	Fonte de Recursos	
					FUNDEB 30% 2119	MDE. 2019
01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) até 33 (Trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota São Francisco I. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Josias Guerreira Saldanha para Vicinal I, V e VI e retornando para Escola Municipal Josias Guerreiro Saldanha. Turnos matutino e vespertino.	Serv.	160,00 Km.	202	180	22
02	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) até 33 (Trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota São Francisco II. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Josias Guerreira Saldanha para Vicinal I sentido Nova Esperança até a Fazenda do Batista e retornando para Escola Municipal Josias Guerreiro Saldanha. Turnos matutino e vespertino.	Serv.	215,00 Km.	202	180	22

**LOTE II**

01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Caminhonete Pick-up, 04 portas, tração 4x4, combustível a diesel/gasolina, capacidade de 04 (Quatro) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota Vilena I. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Aldenora Ribeiro para Dormida, Estrada da Vilena e retornando para Escola Municipal Aldenora Ribeiro. Turno matutino e vespertino.	Serv.	144,00 Km.	202	180	22
02	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Caminhonete Pick-up, 04 portas, tração 4x4, combustível a diesel/gasolina, capacidade de 04 (Quatro) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota Vilena II. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Aldenora Ribeiro para Vicinal I, II, III e retornando para Escola Municipal Aldenora Ribeiro. Turno matutino e vespertino.	Serv.	180,00 Km.	202	180	22

LOTE III

01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) até 33 (Trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota Nova Esperança I.	Serv.	148,00 Km.	202	180	22
----	---	-------	------------	-----	-----	----



	Trecho/Itinerário: Saindo da escola Municipal Elizio da Costa Gomes para o P. A. Renascer, P. A. Arraia e retornando para Escola Municipal Elizio da Costa Gomes. Turnos matutino e vespertino.					
06	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) até 33 (Trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota Nova Esperança II. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Elizio da Costa Gomes para P. A. Cajú, P. A. Renascer e Adjacências e retornando para Escola Municipal Elizio da Costa Gomes. Turnos vespertino.	Serv.	112,00 Km.	202	180	22

Bonfim-RR, em 02 de maio de 2023.

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

De acordo:

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto



ANEXO II.

Planilha estimativa de custo para contratação de serviços de transporte escolar para atender a SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

LOTE I

Item	Discriminação do serviço:	Unid.	Valor por Km rodado R\$.	Total de Km/dia rodado.	Valor total por dia - R\$.	Dias letivos estimados.	Valor total estimado R\$.
01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) até 33 (Trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota São Francisco I. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Josias Guerreira Saldanha para Vicinal I, V e VI e retornando para Escola Municipal Josias Guerreiro Saldanha. Turnos matutino e vespertino.	Serv.	R\$ 13,41	160,00 Km.	R\$ 2.146,66	202	R\$ 433.626,6667
02	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) até 33 (Trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota São Francisco II. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Josias Guerreira Saldanha para Vicinal I sentido Nova Esperança até a Fazenda do Batista e retornando para Escola Municipal Josias Guerreiro Saldanha. Turnos matutino e vespertino.	Serv.	R\$ 13,25	215,00 Km.	R\$ 2.848,75	202	R\$ 575.447,50

**LOTE III**

01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) até 33 (Trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota Nova Esperança I. Trecho/Itinerário: Saindo da escola Municipal Elizio da Costa Gomes para o P. A. Renascer, P. A. Arraia e retornando para Escola Municipal Elizio da Costa Gomes. Turnos matutino e vespertino.	Serv.	R\$ 13,50	148,00 Km.	R\$ 1.998,00	202	R\$ 403.596,00
02	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) até 33 (Trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota Nova Esperança II. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Elizio da Costa Gomes para P. A. Cajú, P. A. Renascer e Adjacências e retornando para Escola Municipal Elizio da Costa Gomes. Turnos vespertino.	Serv.	R\$ 13,60	112,00 Km.	R\$ 1.523,20	202	R\$ 307.686,40
VALOR TOTAL DO LOTE III:							R\$ 711.282,40
Valor Total por 202 dias letivos R\$							R\$ 2.373.624,57

Valor total estimado por extenso: R\$ 2.373.624,57 (Dois milhões, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).



Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB 30% – (12.361.1003.2119.0000) - (3.3.90.39.00) - R\$ 2.115.111,00
Fonte de Recursos: Recursos do MDE – (12.361.1000.2019.0000) - (3.3.90.39.00) - R\$ 258.513,57

Bonfim-RR, em 02 de maio de 2023.

DINALDO ESTEVAM DE PAIVA

Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional
Elaborador

De acordo:

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Desporto



ANEXO II.
MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A
EMPRESA _____
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30 com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 025/2023– SMED, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico Nº 004/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em / /2023, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 – A contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2023-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs) pelo Lote I, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa xxxxxxx do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a realização dos serviços pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.



4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, DO PRAZO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1.1 - O serviço de transporte escolar será de forma estimativa e continua durante todo o período letivo do exercício vigente especificado, através de Contrato vigente firmado entre as partes contratantes, para atender as necessidades da SMED.

6.1.2 – O serviço deverá ser realizado com início dos serviços imediatamente, obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços para realização e início dos serviços expedida pela SMED, contendo a especificação da rota/itinerário e cronograma dos dias letivos da escola atendida pela rota específica, com início imediato logo após a assinatura do Contrato de realização de serviços de transporte escolar firmado.

6.1.3 - O serviço de transporte escolar deverá ser executado em veículo apropriado e atender todas as especificações previstas na **Resolução Nº 140/98, Cartilha do Transporte Escolar**, elaborada pelo Ministério da Educação e **Art. 136** da Condução dos Escolares, **da Lei Federal Nº 9.503/79** - Código de Trânsito Brasileiro, abaixo relacionado:

- a) *Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*
- b) *Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.*
- c) *Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*
- d) *Cintos de segurança em número igual à lotação;*
- e) *E outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, inclusive Certificados dos Cursos de Transporte Escolar dos condutores dos veículos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;*

6.2 – DO LOCAL:

6.2.1 - O serviço de transporte escolar deverá ser executado na rota/itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, conforme a rota/itinerário e em tipo de veículo especificado na proposta da contratada e em nota de empenho.

6.3 - DO PRAZO:

6.3.1 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses consecutivos para atender o período do ano letivo constituído por no mínimo de 202 (Duzentos e dois) dias letivos estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início imediato logo após a assinatura do Contrato firmado e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.4 - VIGENCIA DO CONTRATO:

6.4.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, e que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMED, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

7.1 A **CONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) Executar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, seguro total do veículo e demais encargos vigentes.
- c) Executar os serviços na forma de quilometragem ilimitada do veículo para atendimento da rota/itinerário estabelecido conforme o período letivo da escola especificada na rota.
- d) Executar os serviços em veículo apropriado e atender todas as especificações previstas na **Resolução Nº 140/98, Cartilha do Transporte Escolar**, elaborada pelo Ministério da Educação e **Art. 136** da Condução dos Escolares, **da Lei Federal Nº 9.503/79** - Código de Trânsito Brasileiro, abaixo relacionado:
 - 1 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - 2 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.
 - 3 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - 4 Cintos de segurança em número igual à lotação;



5 E outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, inclusive Certificados dos Cursos de Transporte Escolar dos condutores dos veículos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

- a) Apresentar no ato da assinatura do Contrato, apólice de seguro de passageiros, incluindo danos a terceiros, sendo a mesma condição para efetivação do Contrato;
- b) Apresentar no ato de assinatura do Contrato a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos condutores/motorista(s) do(s) veículo(s) para efetivação do Contrato e execução dos serviços contratados;
- c) Responder por perdas ou danos que vier a causar a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;
- d) Emitir faturamento dos serviços em acordo com os serviços realizados a cada período mensal considerado;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- f) No caso de qualquer defeito ou vício com o veículo que apareça no transcorrer do Contrato, o Contratado deverá ser notificado imediatamente para sanar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas estipulado pelo Órgão a que está prestando os serviços, ficando suspenso o pagamento durante a não prestação dos serviços;
- g) Caso o conserto do defeito ou vício não ocorra no tempo previsto, o Contratado fica obrigado a substituir por outro veículo compatível, desde que aceito pelo Gestor do Órgão que presta os serviços por escrito.
- h) Além das especificações descritas, o veículo deverá estar no ato da entrega, composto de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- i) Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que desejaram a sua habilitação;
- j) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;
- k) Arcar com os custos de toda e qualquer manutenção que deverá ser realizada de 03 (três) em 03 (três) meses, reparos e danos que por ventura se fizerem necessários, durante a vigência do contrato;
- l) Assinar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei N° 8.666/93.
- m) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- n) A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias, durante o período de execução dos serviços de transporte escolar visando à perfeita execução do mesmo;
- o) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- a) Realizar o serviço de transporte escolar, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo a(s) especificação(es) da(s) rota(s) escolar(s) conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados e durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 12.361.1003.2119.000 – FUMDEB.

12.361.1000.2019.000 – MDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FUNDEB 30%/MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.



10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviço de transporte escolar contratado, no

montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 004/2023-CPL.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

PROCESSO Nº 025/2023 – SMED.

DATA DE ABERTURA: 19/05/2023.

HORÁRIO – 10:00 HS (Horário de Brasília).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº 004/2023-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE I

Item	Discriminação do serviço:	Unid.	Valor por Km rodado R\$.	Total de Km/dia rodado.	Valor total por dia - R\$.	Dias letivos estimados.	Valor total estimado R\$.
01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezesseite) até 33 (Trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota São Francisco I. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Josias Guerreira Saldanha para Vicinal I, V e VI e retornando para Escola Municipal Josias Guerreiro Saldanha. Turnos matutino e vespertino.	Serv.	R\$	160,00 Km.	R\$	202	R\$
02	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar.	Serv.	R\$	215,00 Km.	R\$	202	R\$



	Especificação do veículo: Veículo tipo Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) até 33 (Trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota São Francisco II. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Josias Guerreira Saldanha para Vicinal I sentido Nova Esperança até a Fazenda do Batista e retornando para Escola Municipal Josias Guerreiro Saldanha. Turnos matutino e vespertino.						
VALOR TOTAL DO LOTE I:							R\$
LOTE II							
01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Caminhonete Pick-up, 04 portas, tração 4x4, combustível a diesel/gasolina, capacidade de 04 (Quatro) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota Vilena I. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Aldenora Ribeiro para Dormida, Estrada da Vilena e retornando para Escola Municipal Aldenora Ribeiro. Turno matutino e vespertino.	Serv.	R\$	144,00 Km.	R\$	202	R\$
02	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Caminhonete Pick-	Serv.	R\$	180,00 Km.	R\$	202	R\$



	up, 04 portas, tração 4x4, combustível a diesel/gasolina, capacidade de 04 (Quatro) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota Vilela II. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Aldenora Ribeiro para Vicinal I, II, III e retornando para Escola Municipal Aldenora Ribeiro. Turno matutino e vespertino.						
VALOR TOTAL DO LOTE II:							R\$
LOTE III							
01	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) até 33 (Trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota Nova Esperança I. Trecho/Itinerário: Saindo da escola Municipal Elizio da Costa Gomes para o P. A. Renascer, P. A. Arraia e retornando para Escola Municipal Elizio da Costa Gomes. Turnos matutino e vespertino.	Serv.	R\$	148,00 Km.	R\$	202	R\$
02	Serviço de transporte escolar (Transporte de alunos da rede municipal de ensino) em veículos apropriados para a escola especificada por rota escolar. Especificação do veículo: Veículo tipo Micro-ônibus, combustível a diesel, de no mínimo 17 (Dezessete) até 33 (Trinta e três) passageiros, ano de	Serv.	R\$	112,00 Km.	R\$	202	R\$



fabricação a partir de 2014. Definição da Rota: Rota Nova Esperança II. Trecho/Itinerário: Saindo da Escola Municipal Elizio da Costa Gomes para P. A. Cajú, P. A. Renascer e Adjacências e retornando para Escola Municipal Elizio da Costa Gomes. Turnos vespertino.							
VALOR TOTAL DO LOTE III:							R\$
Valor Total por 202 dias letivos R\$							R\$

Valor total estimado por extenso: R\$ ----- (-----).

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.
Prazo de entrega dos materiais/produtos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local de entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Forma de Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Dados bancários da empresa: Banco: Agência: C/C:
-----, em xx de xxxx de 2023

Ass. e Carimbo do Proponente:



ANEXO IV.

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF: _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bonfim-RR, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 004/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----, em xx de xxxx de 2023

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ:,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023, promovida pela Prefeitura Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

-----, em xx de xxxx de 2023.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI.

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

-----, xx de xxxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO VII.

DECLARAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposta no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2023 sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

-----, em xx de xxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

-----, em xx de xxxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante).



ANEXO IX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2023-CPL.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - RR, xx de xxxx de 2023.

(assinatura).



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à base dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, xx de xxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)